

## NORMA DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO

### ÂMBITO

Licença para a realização de fogueiras e queimadas.

### OBJECTIVO

Licença que permite a realização de fogueiras e queimadas.

Estão sujeitas a autorização da Câmara Municipal de Barcelos a realização de:

- Fogueiras no âmbito do artigo 39º, n.º 1 do DL 310/2002;
- Fogueiras associadas a festas tradicionais (Natal, Santos Populares);
- Queimadas em propriedades particulares.

### ENTIDADES COMPETENTES / CONTACTOS

Câmara Municipal de Barcelos  
Divisão de Administração e Licenciamentos - DAL  
Largo do Município  
4750-323 Barcelos

Tel: 253 809 600

Fax: 253 821 263

E-mail: [geral@cm-barcelos.pt](mailto:geral@cm-barcelos.pt)

Site: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt)

Horário de atendimento:

- De 2ª a 6ª feira das 09:00h às 16:00h

### FORMULÁRIO

- Mod.CMB386 - Fogueiras e Queimadas

### DOCUMENTOS QUE DEVEM INSTRUIR O PROCESSO

#### PEDIDO PARA A REALIZAÇÃO DE FOGUEIRA/QUEIMADA

- Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade / Cartão de cidadão / Passaporte), ou caso se trate de pessoa colectiva do documento de identificação do legal representante;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal (quando não junte cópia do Cartão de Cidadão) / Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva;
- Documento comprovativo das habilitações do técnico credenciado em fogo controlado (nos casos em que este venha a estar presente na realização da queimada);
- Parecer dos Bombeiros Voluntários da área;

- Fotocópia da Certidão de Registo Comercial válida e actualizada (se não preencheu o campo “Código de acesso à Certidão Permanente” do modelo de formulário).

### **PROCEDIMENTO**

1. O requerimento deve dar entrada na Câmara com a antecedência mínima de 15 dias úteis, relativamente à data de realização da queimada/fogueira;
2. Análise, pela Câmara, do pedido apresentado;
3. Em caso de deferimento, a Câmara procede à emissão da licença de realização de fogueira/queimada, onde conste todas as condições para a realização da mesma e efectua acto de liquidação de taxas, notificando desse facto o requerente.

### **CUSTO ESTIMADO**

#### Emissão de licença – Fogueiras Populares

- **17,64€**

#### Emissão de licença para fogueiras ou queimadas

- **11,75€** - por cada dia;

### **VALIDADE**

A licença emitida é válida para o período nela indicado.

### **LEGISLAÇÃO**

- Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro;
- Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo DL 17/2009, de 14 de Janeiro;
- Regulamento de Actividades Diversas do Município de Barcelos;
- Regulamento e tabela de Taxas do Município de Barcelos.

### **MOTIVOS DE RECUSA**

- Instrução deficiente;
- Ilegalidade, designadamente por incumprimento das normas legais e regulamentares no campo “Legislação”;
- Pareceres vinculativos necessários desfavoráveis, quando aplicável.

### **MEIOS GRACIOSOS E LITIGIOSOS**

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção actualizada – Recurso hierárquico nos termos do Código do Procedimento Administrativo (artigos 166º e seguintes);
- Lei 15/2002, de 22 de Fevereiro – Impugnação judicial nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (artigos 50º e seguintes).

**OBSERVAÇÕES E OUTROS REQUISITOS**

- É proibido acender fogueiras nas ruas, praças e mais lugares públicos, bem como a menos de 30 metros de quaisquer construções, e a menos de 300 metros de bosques, matas, lenhas, searas, palhas, depósitos de substâncias susceptíveis de arder e independentemente da distância, sempre que seja de prever o risco de incêndio;
- Pode a Câmara licenciar as tradicionais fogueiras de Natal e dos Santos Populares, estabelecendo as condições para a sua efectivação e tendo em conta as precauções necessárias à segurança de pessoas e bens;
- A realização de queimadas só é permitida fora do período crítico e desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado, e após licenciamento na Câmara, ou pela Junta de Freguesia se a esta for concedida delegação de competências, na presença de técnico credenciado em fogo controlado ou, na sua ausência, de equipa de bombeiros ou de equipa de sapadores florestais;

**ATENÇÃO:** As informações prestadas na norma de instrução do processo, não dispensam a consulta da Legislação em vigor.